

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA Prefeito Municipal de São Simão Nesta

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A EDIÇÃO DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO, ESPORTIVO E CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO.

Senhor Prefeito,

O Secretário de Turismo e Meio Ambiente, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de show artístico para apresentação no dia 06/04/2023, durante a edição do 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Nestes Termos aguarda Providências.

São Simão-GO, 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Trovatti Miranda Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente Decreto 1014/2022



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de show artístico para apresentação durante a edição do 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO.
- 1.2 Os profissionais a serem contratados são consagrados pela opinião pública, sendo eles a dupla sertaneja: **JORGE E MATEUS** e sua apresentação ocorrerá no dia 06/04/2023, iniciando às 23 horas no Palco Principal.

2. JUSTIFICATIVA

As apresentações artísticas atenderão as necessidades da Secretaria de Turismo para a realização do 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, na Praia do Lago Azul, que acontece tradicionalmente no município.

A realização desse evento, justifica-se pela competência do Município de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, possibilitando a geração de fonte alternativa e incremento de renda ao comércio local e prestadores de serviços temporários, por meio da movimentação adicional de pessoas neste período, visto que a proposta é propiciar, além de cultura e entretenimento para a população de São Simão, o viés empreendedor, pois movimenta o comércio local, a rede hoteleira, gerando renda e empregos temporários, revigorando um evento tradicional no município.

3. DA APRESENTAÇÃO

- 3.1 A obrigações e responsabilidades pelas apresentações, compete às CONTRATADAS, a quem reservam-se as seguintes providências:
- a) Fornecimento de músicas e respectivos autores que serão apresentadas nos Shows para o ECAD;
- b) Tempo estabelecido de show, que se ultrapassado, será de sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será de 30% (trinta por cento) em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Contrato e 70% (setenta por cento) até 2 horas antes da realização do show, sendo que casa haja cancelamento da festa por motivos de saúde pública, ou caso fortuito, não haverá pagamento aos contratados.

O prazo para empresa assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para sua formalização.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecimento de Seguranças profissionais devidamente habilitados, que deverão estar a disposição durante o show.
- b) Fornecer Palco, Sonorização Profissional de Palco, Energia Elétrica, Geradores, Estrutura para camarins, Iluminação Profissional de Palco, Equipe de Limpeza, banheiros:
- c) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois conforme as normas e exigências locais (brigada militar, corpo de bombeiros e ambulâncias).
- d) Realizar o pagamento conforme determinado neste Termo no valor integral da proposta apresentada;
- e) Arcar com regularizações e despesas de Licenças, Alvarás, ECAD e demais necessários para a realização do Evento.

5.3. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Impedir qualquer manifestação política ou propaganda publicitária por parte dos artistas enquanto estiverem em apresentação;
- b) Arcar com todas as despesas de transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, translado local dos artistas e sua equipe, bem como abastecimento de Camarins, carregadores para montagem e desmontagem dos Equipamentos;
- c) Garantir que o show aconteça conforme contratação, atendendo questões de dia, horário marcado e duração, bem como que estre seja em conformidade com as demais apresentações reconhecidas e consagradas do artista;
- d) Arcar com todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas inerentes a esta Contratação.

6. SANÇÕES POR INADIPLEMENTO

- 6.1 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico estipulado para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
- 6.2 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por parte da CONTRATADA foi cumprida, inclusive se ocorrer atraso na apresentação.

São Simão-GO, de 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Trovatti Miranda Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente Decreto 1014/2022